

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA DEP. A. S. CUNHA BUENO, Nº 180 - CENTRO - TELEFONE: (12) 3979-9000 - CEP 12250-000

LEI Nº 1.542, DE 27 DE MAIO DE 2013

Altera a Lei nº 1.236, de 20 de maio de 2003, que "dispõe sobre majoração dos vencimentos, com alteração dos Anexos I, II, III e IV de que trata o artigo 1º da Lei Municipal nº 1.125, de 14 de outubro de 1999" e dá outras providências.

DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO, Prefeita Municipal de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. O artigo 9º da Lei nº 1.236, de 20 de maio de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9°. Aos servidores que completarem o curso superior, não exigível quando do acesso por concurso público, será concedido, mediante requerimento, um adicional de 10% (dez por cento) sobre o salário base, acrescido de 5% (cinco por cento) ao segundo curso completo.

Parágrafo único: A gratificação prevista no caput deste artigo, será limitada a um título para pós graduação, mestrado ou doutorado."

Art. 2°. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato, 27 de maio de 2013.

DANIELA DE CASSIA SANTOS BRITO

Prefeita Municipal

Publicada no Setor Administrativo e afixada em local próprio e de costume, desta Prefeitura, data supra.

WAGNER GERONYMO Secretário Municipal de Administração